



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria-Geral de Justiça
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública

Ofício Circular nº 9/2020-CAOPSAU

Curitiba, 30 de março de 2020.

PA 0046.20.010170-0 – coronavírus (COVID-19)

Colega¹,

Cumprimentando-a(o), cumpre-nos levar ao seu conhecimento da(o) Colega que, por intercessão deste Centro de Apoio Operacional junto à Diretoria Executiva do Fundo Estadual de Saúde, obteve-se, ainda na manhã deste dia 30 de março, **a criação de uma conta bancária específica especialmente destinada a promover o eventual ingresso de recursos decorrentes da atuação finalística do MPPR** (termos de ajustamento de conduta e acordos de leniência) àquele Fundo Estadual de Saúde, para ações de enfrentamento à pandemia do coronavírus (Covid-19), em âmbito estadual.

A providência atende à diretriz da Recomendação Conjunta Presi-CN nº 01, emanada Conselho Nacional do Ministério Público e da Corregedoria Nacional do Ministério Público, de 20 de março de 2020, e também é amparada na possibilidade de se promoverem destinações alternativas de recursos, conforme Resolução CNMP nº 179/2017, admitindo-se o repasse de valores para ações voltadas ao combate da presente pandemia, “incluindo a destinação direta de recursos para os fundos de saúde”.

¹ Lembre-se de observar e estar sempre atento às atualizações da página do CAOP da saúde na internet.

Relembre-se que aos agentes ministeriais remanescem outras possibilidades de repasse, admitindo-se, também, que sejam efetuados em favor de Fundo Municipal de Saúde ou mesmo de instituições sanitárias envolvidas no enfrentamento à pandemia, a critério do(a) Colega, conforme nota disponível na página do CAOP².

Por orientação do Fundo Estadual de Saúde, solicita-se que, quando da destinação de valores, **também sejam encaminhadas cópias dos atos em procedimentos extrajudiciais cíveis (TACs, Acordos de Leniência e/ou instrumentos correlatos) em que foram estabelecidas tais destinações, bem como cópia do ato autorizador CNMP³ em todas as ocasiões**, para os devidos registros e consignações ao e-mail do Fundo Estadual contabil@sesa.pr.gov.br, a fim de se proceder aos devidos ajustes contábeis necessários.

Abaixo os dados da conta criada para o Ministério Público:

**"FUNSAUDE - MP COVID 19 e outras
endemias"**

Banco do Brasil S.A

C/C 12.683-7

AG: 3793-1

CNPJ: 08.597.121/0001-74

Permanecendo à sua disposição, renovamos-lhe nossas manifestações da mais elevada consideração.

MARCO ANTONIO TEIXEIRA

PROCURADOR DE JUSTIÇA

MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA

PROMOTORA DE JUSTIÇA

CAROLINE CHIAMULERA

PROMOTORA DE JUSTIÇA

² http://www.saude.mppr.mp.br/pagina-1237.html#_ftn3

³ <http://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/RecomendacaoPGR.pdf>

